**EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE LEI 089/2024**

“Institui a transição democrática de governo no Município de Bom Retiro do Sul/RS, dispõe sobre a formação da equipe de transição, define o seu funcionamento e dá outras providências.”

|  |
| --- |
| **Nº 02 – EMENDA MODIFICATIVA AO PL Nº 089/2024** |
| **Modifica o Artigo 5º:**  Art. 5° O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transição deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe e o representante do prefeito e deverão ser prestadas no prazo máximo previsto no caput do artigo 4°. |
| **Passa a ter a seguinte redação**:  Art. 5° O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transição deverá ser objeto de solicitação do coordenador da equipe e o representante do prefeito e deverão ser prestadas com precisão e agilidade. |
| **Autoria do Vereador**: Astor José Ely |
|  |
| **Mensagem Justificativa:** A presente emenda tem como objetivo trazer agilidade ao processo de transição, principalmente no que concerne ao acesso de informações e documentos. Outrossim, as modificações do texto de Lei possibilitarão melhor comunicação entre os envolvidos e mais rapidez na prestação das informações que prontamente possam ser disponibilizadas. |

Bom Retiro do Sul, 22 de outubro de 2024.

